



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PARECER N.º 013/2021

INTERESSADO: PRESIDÊNCIA

OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO 4R TECNOLOGIA

RELATÓRIO

A Secretaria encaminhou a esta Procuradoria um Requerimento da Empresa 4R Tecnologia, no qual a mesma manifesta interesse na prorrogação do contrato 008/2019, com incidência de reajuste conforme Cláusula IV do referido contrato, para manifestação. Eis a breve síntese.

DOS FUNDAMENTOS

Conforme cláusula IV do Contrato celebrado entre as partes, o mesmo pode ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses.

IV – DO PREÇO, PAGAMENTO E PRAZO

(...)

PRAZO – O presente contrato pactuado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **07 de maio de 2019** e vigorará até **06 de maio de 2020**, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**, nos moldes do disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ademais, por ser tratar de utilização de programas de informática, a prorrogação é amparada pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que em seu art. 57, IV assim prescreve:

Parecer Jurídico 237/2021
64.614.605/0001-05

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Câmara Municipal de Tarumã

(...)

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

237/2021 3457



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Portanto, havendo interesse da Administração Pública na manutenção do respectivo contrato, o mesmo pode ser perfeitamente prorrogável nos termos do Requerimento por mais 12 (doze) meses, uma vez que ainda se encontra dentro do prazo legal.

DO PARECER

Diante do acima mencionado, era o que esta Procuradora tinha a
opinar.

É o Parecer. À apreciação da autoridade superior.

Tarumã, 23 de março de 2021.
31.º Ano da Emancipação Política
29.º Ano da Instalação

ELIANE COIMBRA MILCK
PROCURADORA LEGISLATIVA